



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14.409, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

“Decreta **ESTADO DE ALERTA** no Município de Porto Velho, em razão da elevação da cota da bacia do Madeira e desbarrancamento de terras em decorrência do altíssimo índice pluviométrico.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 87, XXI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho

CONSIDERANDO que desastre é resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO que o Estado de Alerta é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito ou força maior, e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO, a continuidade das chuvas para os próximos dias e conseqüentemente, o agravamento da situação das famílias residentes nas áreas de risco, já que as áreas afetadas tornam-se locais sujeitos a endemias, em decorrência do nivelamento das águas de consumo humano e àquelas provenientes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

CONSIDERANDO, as conseqüências da inundação, como o risco iminente de ocorrências de surtos de malária, dengue, “chikungunya”, “zika vírus”, leptospirose e gastroenterite com desidratação (diarréia);

CONSIDERANDO, os esforços empreendidos pela Administração Pública, visando minimizar os problemas surgidos com as cheias dos rios e igarapés que cortam a cidade, e finalmente o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem-estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO atipicidade do período chuvoso, onde houve uma antecipação considerável da elevação da cota do Rio Madeira, com 14m e 85 cm, caracterizando o alerta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o trabalho de campo operacional, bem como as informações dos engenheiros hidrotécnicos da hidrelétrica de Santo Antônio com prognóstico de vazão de 35.200 m³/s, que corresponde a cota do Rio de 15 metros.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica Decretado **ESTADO DE ALERTA** no Município de Porto Velho, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a Comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizados e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir populações afetadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

MARCELO SILVA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Defesa Civil